



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3032

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Créditos (Especiais, Suplementos, Prêmios, Adicionais e Firma Convênio)

Autoria: Executivo Municipal

Data: 26/11/1991

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 107/91. Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente, para pagamento de despesas do ano de 1990.

Controle Interno – Caixa: 05 **Posição:** 10 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL
Categoria: crédito
v: 05
Ordem: 10
nº fls: 04



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N°

107/91

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza a abertura de Crédito Especial

(R\$ 87.957.947,89)

Caixa

M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 26.11.91
- 2 À Comissão de Legislação e Justiça em
- 3 Aprovado em regime
- 4 de urgência - 19.12.91
- 5 Aprovado - 19.12.91
- 6 Preguiça -
- 7
- 8
- 9
- 10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG.

MONTES
CLAROS
Gente é pra viver.

Manaus
PROJETO DE LEI N° , DE 25 DE OUTUBRO DE 1.991.

Autoriza abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Montes Claros no uso de suas atribuições aprovou e eu , em seu nome , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 87.957.947,49 (Oitenta e sete milhões , novecentos e cincoenta e sete mil novecentos e quarenta e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos) , respectivamente , nas unidades , classificações programáticas e econômicas abaixo discriminadas:

01 - GABINETE DO PREFEITO

0101001.2082 - Regularização de Exerc. Anteriores-CÂMARA	
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores	675.788,76
0307020.2082 - Regularização de Exerc. Anteriores-Setor	
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	3.920.414,54
03 - <u>PROCURADORIA E CONSULTORIA JURÍDICA</u>	

0204014.2082 - Regularização de Exerc. Anteriores-Setor	
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	195.335,95
4292 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	84.000,00

05 - SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

0307021.2082 - Regularização de Exerc. Anteriores-Setor	
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores....	1.076.804,13
4192 - Despesas de Exercícios Anteriores....	21.602.855,32

06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0307021.2082 - Regularização de Exerc. Anteriores-Setor	
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	14.001.564,48

07 - SECRETARIA DA FAZENDA

0308021.2082 - Regularização de Exerc. Anteriores-Setor	
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	855.882,78
4392 - Despesas de Exercícios anteriores.....	11.642.719,27

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

1007021.2082 - Regularização de Exerc. Anteriores-Setor	
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	8.270.277,82
4192 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	4.624.050,03



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG.

MONTES
CLAROS

Gente é pra valer

fla. 02

10 - SECRETARIA DE SAÚDE

1375021.2082 - Regularização de Exerc. Anteriores-Setor	
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	328.447,73
4192 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	1.218.663,94

11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0807021.2082 - Regularização de Exerc. Anteriores-Setor	
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	539.432,81
4192 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	7.371.008,70

12 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0307021.2082 - Regularização de Exerc. Anteriores-Setor	
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	145.768,50

13 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

0307021.2082 - Regularização de Exerc. Anteriores-Setor	
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	243.248,55
4192 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	2.511.751,04

14 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

0307021.2082 - Regularização de Exerc. Anteriores-Setor	
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	1.111.020,82
4192 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	7.538.912,32

Parágrafo Único - As despesas a que se referem as dotações criadas por esta Lei tem a finalidade exclusiva de regularização de despesas do exercício de 1.990.

Art. 2º - Com recurso a abrir Crédito Especial , mencionado no art. 1º desta Lei , fica o Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente recursos do presente orçamento , conforme dotação:

05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

03 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS

1691575.1011 - Construção e Reforma de Viadutos , Pontes e Passarelas em vias Urbanas

4110 - Obras e Instalações.....87.957.947,49

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura de Montes Claros , 25 de outubro de 1.991.

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

CÁMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE Legaçao
2 Nov 1901

EM 3 DE diciembre DE 1991

PRESIDENTS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2018

APROVADO EM DISCUSSAO POR

~~EM DE 1991~~

PRESIDENT

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SÂNCRAO

EM 9 DE outubro de 1991 DE 1991

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Montes Claros — MG

Em, 26 de novembro de 1991

Of. N.º : GP/427/91

Assunto : Solicitação - faz

Serviço : Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente:

Solicitamos de V. Sa. atenção especial para a tramitação, em Regime Especial de Urgência, do Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Especial. A solicitação se faz necessária porque o referido Projeto precisa ser votado ainda neste exercício e a própria Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 53, faculta ao prefeito o direito de solicitar o regime de urgência.

Cordialmente,

• Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito de Montes Claros

Ilmo. Sr.

Dr. Ivan José Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

da/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 29 de outubro

de 1991.

Of. Nº : CJ/142/91

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente ,

Encaminhamos a V.Exa. , o Projeto de Lei que trata de autorização de suplementação de crédito especial nas rubricas destinadas às diversas Secretarias da Administração e da Câmara Municipal .

Trata-se de despesas do exercício de 1.990 que foram realizadas em forma de "Despesas a Regularizar" , contas extraorçamentárias e contabilizadas regularmente naquela época , quando ainda existiam saldos financeiros , mas encontravam-se exauridos os saldos orçamentários .

As despesas constantes do Projeto de Lei foram relacionadas nos termos dos artigos 37 da Lei nº 4.320/64 e art. 1º , inciso III do Decreto nº 62.115 de 12.01.68 , combinados com o art. 6º da Lei Orçamentária do Município de Montes Claros nº 1.878/90 .

Assim , contando com a atenção dos nobres Vereadores , para que aprovem o referido Projeto de Lei , contribuindo para o andamento normal dos procedimentos contábeis deste Município , apresentamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e consideração .

Atenciosamente ,

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. Iyan José Lopes
MD. Presidente da Câmara
Municipal de MOntes Claros